

Parecer Técnico FEAM/URA NM - CAT n°. 47/2026

Montes Claros, 29 de abril de 2026.

<b>PARECER TÉCNICO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO</b>			
<b>PROCESSO SLA n°:</b>	9928/2026	<b>SITUAÇÃO:</b>	Sugestão pelo Deferimento
<b>EMPREENDEDOR:</b>	JGG PEDRAS DE INDAIABIRA LTDA	<b>CNPJ:</b>	44.592.497/0001-50
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	JGG PEDRAS DE INDAIABIRA LTDA	<b>CNPJ:</b>	44.592.497/0001-50
<b>MUNICÍPIO(S):</b>	Indaiabira-MG	<b>ZONA:</b>	Rural
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b>			
<ul style="list-style-type: none"> <li>Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas</li> </ul>			
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>	<b>CLASSE:</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL:</b>
A-02-07-0	Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento	2	1
A-05-01-0	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco	2	1
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos.	2	1
A-05-06-2	Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção	2	1
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>		<b>REGISTRO:</b>	
Benny M. P. R.		ART n°. : MG2025*****18	
<b>AUTORIA DO PARECER:</b>			<b>MATRÍCULA:</b>

Frederico Rodrigues Moreira Gestor Ambiental Coordenação de Análise Técnica - URA NM	1.324.353-0
<b>De acordo:</b> Gislando Vinícius Rocha de Souza Coordenador de Análise Técnica	1.182.856-3



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Rodrigues Moreira, Servidor(a) Público(a)**, em 29/04/2026, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gislando Vinicius Rocha de Souza, Diretor (a)**, em 29/04/2026, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **138629623** e o código CRC **2F643F9B**.

**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - RELATÓRIO  
AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS/RAS**

**1. INTRODUÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

O empreendimento “JGG Pedras de Indaiabira Ltda”, está inscrito no CNPJ sob o nº.: 44.592.497/0001-50, pretende exercer suas atividades na zona rural. Sua localização é Faz. Angicos - Olhos D’água e Vereda Comprida, s/nº - Cep: 39.596-000, no município de Botumirim-MG, nas coordenadas geográficas Lat.: 15°25’44.56” S e Log.: 42° 7’35.19” O (imagem 01).

O empreendedor deu entrada para solicitação de regularização ambiental como “Nova Solicitação” no dia 05/03/2026, gerando o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado nº 9928/2026, que tramita na Unidade Regional de Regularização do Norte de Minas - URA-NM para as atividades: A-02-07-0 - Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; A-05-01-0 - Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco; A-05-04-6 - Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos e A-05-06-2 - Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção, conforme (Quadro 01).

**Quadro 1: Atividades requeridas, conforme DN COPAM nº 217/2017.**

Atividade (código)	Parâmetro	Quantidade / Unidade	Potencial poluidor degradador	Porte	Classe	Fator locacional (peso)	Modalidade de licenciamento
A-02-07-0	Produção bruta	50.000 t/ano	Médio	Pequeno	2	1	LAS/RAS
A-05-01-0	Capacidade Instalada	50.000 t/ano	Médio	Pequeno	2	1	LAS/RAS
A-05-04-6	Área útil	0,85 ha	Médio	Pequeno	2	1	LAS/RAS
A-05-06-2	Volume da cava	19.000.000 m³	Médio	Pequeno	2	1	LAS/RAS

O empreendimento é o titular da área da poligonal ANM 830.796/2019, cuja fase atual é de Requerimento de Lavra das substâncias “quartzó” numa área concedida de 964,21 ha (hectares).



A fase em que se encontra a atividade é de “projeto”. A área total da propriedade é de 491,8733 ha e do empreendimento é de 24,62 ha, que compreende a área afetada. De acordo com o a planta apresentada apenso ao RAS, o empreendimento contará com: escritório, refeitório, depósito, baia de resíduos, pátio de manutenção/veículos e banheiro.

O quadro laboral será composto de um total de 12 funcionários (01 setor administrativo e 11 no setor de produção), trabalhando em 01 turno de 08 horas, 05 dias por semana, 12 meses por ano.

De acordo com o RAS (Relatório Ambiental Simplificado), o empreendimento está localizado em área com remanescente de formações vegetais nativas categorizada como “Floresta Estacional Semidecidual Sub Montana”. Em consulta ao IDE-Sisema, verificou-se que o bioma em que está inserido é o Cerrado e que não apresenta curso d’água. Não está localizado em área cárstica. De acordo com o RAS, o tipo de litologia presente na área, dentre outros, com domínio daqueles com matriz metassiltítica, e clastos de granitos/gnaisses, quartzitos, quartzo e de rochas carbonáticas, da unidade geomorfológica: Planaltos dos Geraizinhos.

### Imagem 01 – Localização do empreendimento



Legenda:

-  Faz Angicos
-  Faz. Rio Angicos
-  ADA 1 e 2

Fonte: Google Earth/RAS

O Relatório Ambiental Simplificado foi devidamente instruído de ART nº.: MG2025\*\*\*\*18; CTF/AINDA nº.: 71\*\*\*\*8; CREA-MG nº.: 3\*\*\*7 em nome de Beny M. P. R., consoante preconiza a IN Ibama nº. 10/2013, Resolução do Conama nº. 01/1988 e o art. 17, da Lei Federal nº. 6.938/1981. O empreendimento detém o certificado de regularidade válido,

	<b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS</b> Fundação Estadual de Meio Ambiente - FEAM Diretoria de Apoio à Regularização Ambiental - DRA Unidade Regional de Regularização Ambiental - Norte de Minas	<b>PT LAS/RAS nº 47/2026</b> <b>SLA nº. 9928/2026</b> Data: 29/04/2026 Pág. 5 de 16
----------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------

sob nº. 8546147, no CTF/APP – Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, com amparo na Instrução Normativa do Ibama n. 06/2013 e art. 17, da Lei Federal n. 6.938/1981.

Foram apresentadas: a Certidão de uso e ocupação do solo concedida pela prefeitura municipal de Indaiabira; o Instrumento Particular de Arrendamento de Imóvel Rural para Lavra de Quartzos; o Contrato para Utilização de Gleba a Título Precário para Lavra de Minerais, celebrado entre o proprietário e o empreendimento. Em consulta ao IDE-Sisema foi constatado que o empreendimento não se encontra em área de influência de impacto no patrimônio cultural.

Após solicitação de informações complementares para esclarecimento quanto às áreas onde serão desenvolvidas as atividades, foi apresentado os CAR's nº: MG-3130655-607D.0A15.43C8.4EDA.AB5B.7DA1.A912.31D8 e MG-3130655 B258.0849.AEFA.41E3. 99 50.6CF8.4784.5A98.

**Cabe aqui destacar que, por se tratar o enquadramento da atividade na modalidade de LAS, a competência atribuída por força do inciso IV, art. 5º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF n. 3.132, de 07 de abril de 2022 c/c o inciso IV, art. 46 do Decreto Estadual n. 47.892, de 23 de março de 2020, salvo melhor juízo, deve ser aguardada a manifestação do órgão ambiental competente (IEF) acerca da análise e aprovação do respectivo procedimento de regularização (CAR), devendo ser observado o que estabelece o art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF n. 3.132, de 07 de abril de 2022.**

## **2. Análise Técnica**

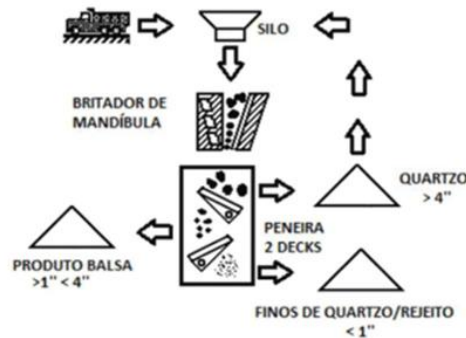
O empreendimento “JGG Pedras de Indaiabira Ltda” pretende atuar na atividade minerária, mais precisamente na extração de quartzos conforme apresentado no RAS e em documentos apensos.

A operação consistirá na extração bruta de 4.166,67 tonelada por mês (t/m) de mineral com uma porcentagem de extração de 70%, a reserva mineral é de 255.431 t. Prevê-se a produção de estéril por mês em torno de 1.750 m<sup>3</sup>. A vida útil da jazida é de 5 anos com avanço anual de 4 ha. É válido ressaltar que o valor da movimentação bruta no intervalo de 12 meses, conforme descrito na informação complementar apresentada, ultrapassaria as 50.000 toneladas anuais em 40 gramas (conforme valores apresentados em documentos apensos ao RAS), foi verificado que a discrepância entre o informado no SLA (50.000 t/m) e o valor apresentado no RAS, se deve ao arredondamento de valores - dízima periódica - da movimentação bruta (4.166,67 t \* 12 meses).



De acordo com o RAS, o desmonte dos blocos do mineral será com escavadeira para retirada do solo e exposição do mineral, a metodologia de lavra a céu aberto e em tiras com desmonte manual e mecânico, após ser levado ao pátio e quebrado em tamanhos menores (beneficiamento) para ser transportado para o cliente final (imagem 02).

### Imagem 02 – Desenho esquemático da cominuição



Fonte: RAS

Segundo o relatório, não será necessário a construção de estrada de transporte de minério externa aos limites do empreendimento devido a localização da ADA do empreendimento as margens de uma estrada rural já consolidada e mantida pela administração municipal.

### UTM

De acordo com o RAS, a extração se dará por meio de desmonte mecânico utilizando uma escavadeira para extração do minério de silício. Para os casos de blocos maiores a serem fragmentados, está previsto o uso de uma retroescavadeira Komatsu PC210 com acoplamento de um rompedor hidráulico para desfragmentar tais blocos e uma peneira estática para separação de fragmentos menores do que 1 polegada.

O beneficiamento do minério de silício será realizado por meio de estrutura mecanizada. A unidade poderá ser composta por: 01 alimentador; 01 britador de mandíbulas; 01 peneira vibratória e 04 correias transportadoras.

### Pilha estéril e de rejeito

Conforme descrito no RAS, tanto o estéril quanto o rejeito após separados do material economicamente aproveitável serão movimentados para o interior da cava, após a exaustão do minério, o terreno será reconformado. Poderão ser utilizados também na construção de leiras de proteção, bacias de contenção, nas bermas dos taludes se necessários e/ou para

	<p><b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS</b> Fundação Estadual de Meio Ambiente - FEAM Diretoria de Apoio à Regularização Ambiental - DRA Unidade Regional de Regularização Ambiental - Norte de Minas</p>	<p><b>PT LAS/RAS nº 47/2026</b> <b>SLA nº. 9928/2026</b> Data: 29/04/2026 Pág. 7 de 16</p>
----------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------

recuperação das estradas (cascalhamento).

Foi dimensionado que uma pilha de estéril/rejeito terá volume final será de 16.651 m<sup>3</sup> em uma área final projetada de 9.443 m<sup>2</sup> com altura de 5 m. Os taludes terão 5 m e uma inclinação de 31°. Já a outra pilha terá volume final será de 8.280 m<sup>3</sup> em uma área final projetada de 5.211 m<sup>2</sup> com altura de 5 m. Os taludes terão 5 m e uma inclinação de 31°

### **Sistema de abastecimento aéreo de combustível**

Consta informado que o ponto de abastecimento a ser instalado no empreendimento será da modalidade tanque aéreo de abastecimento, com capacidade para armazenar 6.000l de combustível.

O Art. 6 da Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007 diz que:

“Ficam dispensadas do licenciamento ambiental e da AAF a que se refere esta Deliberação Normativa as instalações de sistema de abastecimento aéreo de combustíveis (SAAC) com capacidade total de armazenagem menor ou igual a 15 m<sup>3</sup> (quinze metros cúbicos), desde que destinadas exclusivamente ao abastecimento do detentor das instalações, devendo ser construídas de acordo com as normas técnicas da ABNT em vigor, ou na ausência delas, com normas internacionalmente aceitas.”

A fim de mitigar possíveis impactos decorrentes de avarias e acidentes no sistema de armazenamento, o empreendedor informa que implementará medidas e os sistemas necessários para garantir a segurança ambiental do tanque aéreo de combustível, bem como solicitar a certidão de dispensa de licenciamento ambiental assim que o sistema for implementado.

### **Disposição de estéril/rejeito**

De acordo com o RAS, a retirada do material mineral aproveitável comercialmente, do estéril e do rejeito, proporcionará aberturas no solo (cavas) que servirão para a disposição do material não comerciável da atividade.

Esse material será composto predominantemente por quartzo de granulometria menor que os economicamente aproveitáveis, incluindo frações finas e material quase arenoso misturado ao solo.

Consta informado que este material é classificado como classe II-A, caracterizando-se como um resíduo não perigoso e não inerte, necessitando de manejo adequado conforme as diretrizes ambientais.

## **3. ASPECTOS, IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

	<p><b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS</b> Fundação Estadual de Meio Ambiente - FEAM Diretoria de Apoio à Regularização Ambiental - DRA Unidade Regional de Regularização Ambiental - Norte de Minas</p>	<p><b>PT LAS/RAS nº 47/2026</b> <b>SLA nº. 9928/2026</b> Data: 29/04/2026 Pág. 8 de 16</p>
----------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------

Os impactos ambientais inerentes às atividades “A-02-07-0 - Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; A-05-01-0 - Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco; A-05-04-6 - Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos e A-05-06-2 - Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção”, conforme citados no RAS são:

**3.1.1. Uso da água:** De acordo com o RAS, a água será proveniente de captação subterrânea, para isso, foi apresentado a Certidão de Registro de Uso Insignificante (Certidão nº. 16.04.0006846.2026), válido até 13/02/2029. Será utilizada para consumo humano. Foi mensurado um consumo máximo de 3,96 m<sup>3</sup>/mês (média de 2,42 m<sup>3</sup>/mês).

**3.1.2. Efluentes líquidos:** de acordo com o RAS, serão provenientes dos banheiros (geração de 0,08 m<sup>3</sup>/dia). **Medidas mitigadoras:** será instalado na área do empreendimento o sistema de biodigestor com filtro anaeróbico com leito de secagem seguido de sumidouro.

Orienta-se que seja garantido, em sistemas de tratamento de efluentes sanitários com lançamento previsto em vala sumidouro, o que se segue:

- Correto dimensionamento do sistema biodigestor e vala sumidouro, conforme ABNT/NBR pertinentes;
- **O sistema deve atender esgotamento (efluentes) de natureza sanitária, sem aporte de caixa SAO ou efluentes industriais;**
- Realizar manutenções/limpezas periódicas, de acordo com manual do fabricante ou orientações do projetista;
- Sendo o efluente de natureza sanitária, o sistema deverá ser corretamente dimensionado, incluindo a vala sumidouro, em conformidade com as normas técnicas NBR/ABNT pertinentes e que as manutenções e limpezas sejam realizadas corretamente para que o sistema responda conforme fora projetado, dentro das especificações técnicas, cabendo ao empreendedor e responsável técnico a garantia de tais ações e do pleno funcionamento do sistema.

**3.1.3. Efluentes oleosos:** de acordo com o RAS, não será gerado este tipo de efluente uma vez que a prestação de serviços de oficinas mecânica e elétrica e postos de combustíveis situada na área urbana do município de Indaiabira.

	<p style="text-align: center;"><b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS</b> Fundação Estadual de Meio Ambiente - FEAM Diretoria de Apoio à Regularização Ambiental - DRA Unidade Regional de Regularização Ambiental - Norte de Minas</p>	<p style="text-align: right;"><b>PT LAS/RAS nº 47/2026</b> <b>SLA nº. 9928/2026</b> Data: 29/04/2026 Pág. 9 de 16</p>
----------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**3.1.4. Resíduos sólidos:** segundo o RAS, os resíduos terão origens na instalação de apoio e na operação. Prevê-se a geração de 59,5 Kg/mês de resíduos classificados como sendo de classes I, II-A e II-B. **Medidas mitigadoras:** será construído um depósito específico com estrutura coberta, base impermeabilizada em concreto e sistema de contenção adequado para evitar a contaminação do solo e água subterrânea. O local contará com coletores de resíduos identificados conforme a padronização de cores estabelecida pela Resolução CONAMA nº 275/2001 para facilitar a segregação e destinação correta dos resíduos. Pneus e sucatas serão destinados à reciclagem.

Salienta-se que é de responsabilidade do empreendedor contratar serviços terceirizados, receber matérias primas e destinar resíduos sólidos e oleosos somente às empresas licenciadas ambientalmente, devendo manter no empreendimento cópia da documentação comprobatória da regularidade ambiental das empresas destinatárias.

Considerando que a coleta e destinação do resíduo sólido urbano e rural é obrigação do município, cabe ao empreendedor possibilitar o acesso por parte do sistema público de coleta do resíduo gerado no empreendimento, impossibilitando que animais danifiquem ou espalhem o conteúdo e facilitando o acesso do coletor ao resíduo.

**3.1.5 Emissão atmosférica:** segundo o RAS, será proveniente do tráfego de veículos e da queima do combustível. **Medidas mitigadoras:** cascalhamento das vias e umectação (se necessário) e manutenção preventiva de máquinas e veículos.

**3.1.6 Ruídos e Vibrações:** serão gerados pelos maquinários e tráfego de veículos. **Medidas mitigadoras:** serão realizadas manutenções periódicas nos veículos, avaliações audiométricas e uso de EPI's.

**3.1.7 Processos erosivos:** erosão laminar ocasionada por águas pluviais, podendo ocorrer na pilha de rejeito/estéril e vias de acesso. **Medidas mitigadoras:** instalação de leiras de proteção e canaletas, sumps de contenção e revegetação da área.

**3.1.8 Fauna:** de acordo com o RAS, os impactos serão causados pela movimentação diária de homens e máquinas no interior da área de lavra e a retirada de alguns abrigos utilizados pelos pequenos animais. **Medidas mitigadoras:** instalação equipamentos com diminuição do nível de emissão de ruído e manutenção periódica dos veículos; conscientização dos funcionários e instalação de placas nas vias de acesso informando a possível presença da fauna; supressão gradual da vegetação na ADA do empreendimento e preservação da Reserva Legal da propriedade.

**3.1.9 Impactos socioeconômicos:** oferta de emprego local e regional e incremento na renda

	<p><b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS</b> Fundação Estadual de Meio Ambiente - FEAM Diretoria de Apoio à Regularização Ambiental - DRA Unidade Regional de Regularização Ambiental - Norte de Minas</p>	<p><b>PT LAS/RAS nº 47/2026</b> <b>SLA nº. 9928/2026</b> Data: 29/04/2026 Pág. 10 de 16</p>
----------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------

municipal e local.

**3.1.10 Alteração paisagística (impacto visual):** ocasionado pela supressão da vegetação nativa e operação da atividade. **Medidas mitigadoras:** reconformação topográfica das áreas lavradas; recuperação ambiental progressiva; implantação de PRAD.

**3.1.11 Compactação do solo:** decorrente do tráfego de máquinas e equipamentos. **Medidas mitigadoras:** controle de tráfego em áreas definidas; subsolagem nas áreas a serem recuperadas; revegetação.

**3.1.12 Risco de contaminação do solo por óleos e combustíveis:** Associado à operação e abastecimento de máquinas. **Medidas mitigadoras:** área de abastecimento impermeabilizada; sistema de contenção; manutenção preventiva dos equipamentos.

**3.1.13 Vibração mecânica (sem uso de explosivos):** gerada por equipamentos pesados. **Medidas mitigadoras:** manutenção periódica dos equipamentos; operação controlada.

**3.1.14 Interferência no tráfego local:** devido à circulação de veículos do empreendimento. **Medidas mitigadoras:** sinalização das vias; controle de velocidade; manutenção das estradas vicinais.

**3.1.15 Risco de acidentes operacionais:** associado à movimentação de máquinas. **Medidas mitigadoras:** treinamento de operadores; uso de EPIs; sinalização de segurança.

**3.1.16 Emissão de particulados na UTM (britagem e peneiramento):** decorrente do beneficiamento a seco. **Medidas mitigadoras:** manutenção dos equipamentos; umectação pontual, se necessário; controle operacional.

### **3.2. Estudo referente aos critérios locais reserva da biosfera Serra do Espinhaço (zona de amortecimento)**

Em consulta ao sistema IDE-Sisema, verificou-se que o empreendimento está localizado em área da Reserva da Biosfera Serra do Espinhaço (zona de amortecimento). Foi apresentado o estudo conforme definido pela DN COPAM 217/2017 e seguindo a orientação do Termo de Referência.

O empreendedor informa que haverá intervenção na vegetação, atividade esta, autorizada através do Documento de Autorização para Intervenção Ambiental-DAIA nº. 2100.01.0026120/2024-50 para uma área de 24,62 em área de Cerrado, com incidência do fator de restrição/vedação do bioma Mata Atlântica (Lei nº. 11.428/2006).

Os impactos ao solo, emissões atmosféricas, geração de resíduos sólidos e de ruídos, lançamento de efluentes, geração de ruídos, impacto à fauna já foram identificados e as

	<p align="center"><b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS</b>  Fundação Estadual de Meio Ambiente - FEAM  Diretoria de Apoio à Regularização Ambiental - DRA  Unidade Regional de Regularização Ambiental - Norte de Minas</p>	<p align="right"><b>PT LAS/RAS nº 47/2026</b>  <b>SLA nº. 9928/2026</b>  Data: 29/04/2026  Pág. 11 de 16</p>
----------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

medidas mitigadoras já foram relatadas. A captação de recurso hídrico se encontra autorizada através da certidão já citada anteriormente. Foi citado que não haverá impactos à biota aquática, veredas, nascentes.

### **3.3. Estudo referente ao critério locacional: Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades**

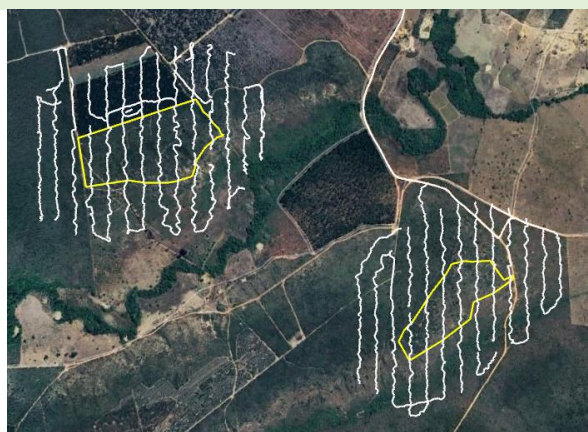
O empreendimento se encontra em área de “ocorrência baixa de cavidades”. Por se tratar de uma atividade potencialmente causadora de impactos negativos irreversíveis sobre o patrimônio espeleológico, foi apresentado o estudo de prospecção espeleológica como item inerente para a avaliação ambiental e tomada de decisão.

No que se refere a esse estudo, de acordo com o relatório apresentado, para o detalhamento da malha de prospecção e o controle do caminhamento, foram adotados os métodos da linha-controle e dos polígonos/quadrantes propostos por Calux & Lobo (In Sánchez & Lobo, 2016).

A execução do trabalho foi realizada em 04 dias, por 06 (seis) profissionais. E a densidade de malha proposta foi de 20 km/km<sup>2</sup> e o caminhamento executado foi de 20,83 Km. Foram levantados 261 pontos de controle (imagem 03).

De acordo com o estudo, o afastamento entre os pontos de controle foi de 75 m. A área total caminhada (área de entorno + área diretamente afetada) da ADA 1 foi de 11,19 Km. Já da ADA 2, foi de 9,64 Km.

**Imagem 03 – Caminhamento espeleológico**



Fonte: RAS

Como resultado do caminhamento, os autores concluíram que na área onde está localizado o empreendimento e seu entorno imediato não possui feições clásticas, cavidades,

	<p style="text-align: center;"><b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS</b> Fundação Estadual de Meio Ambiente - FEAM Diretoria de Apoio à Regularização Ambiental - DRA Unidade Regional de Regularização Ambiental - Norte de Minas</p>	<p style="text-align: right;"><b>PT LAS/RAS nº 47/2026</b> <b>SLA nº. 9928/2026</b> Data: 29/04/2026 Pág. 12 de 16</p>
----------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

grutas ou cavernas, além de não apresentar, também, relevos e litologias susceptíveis a ocorrência de cavidades.

#### **4. CONCLUSÃO**

Com o exposto neste Parecer Técnico-PT, em conclusão, sugere-se o **DEFERIMENTO** da licença Ambiental Simplificada-LAS do empreendimento “JGG Pedras de Indaiabira Ltda.”, para as atividades: A-02-07-0 - Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; A-05-01-0 - Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco; A-05-04-6 - Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos e A-05-06-2 - Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção no município de Indaiabira-MG, pelo prazo de **10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos I e II deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Esclarecemos que esta decisão foi embasada unicamente nos estudos apresentados, não sendo realizada vistoria prévia. Vale salientar que a veracidade das informações e eficiência dos sistemas de controle ficam sob a responsabilidade do empreendedor e responsáveis técnicos.

	<b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS</b> Fundação Estadual de Meio Ambiente - FEAM Diretoria de Apoio à Regularização Ambiental - DRA Unidade Regional de Regularização Ambiental - Norte de Minas	<b>PT LAS/RAS nº 47/2026</b> <b>SLA nº. 9928/2026</b> Data: 29/04/2026 Pág. 13 de 16
----------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------

## ANEXO I

Ítem	Descrição da Condicionante	Prazo*
1.	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes e apresentar à URA-NM anualmente relatório consolidado.	Durante a vigência da licença.
2.	Comprovar, por meio de relatório técnico-fotográfico, a instalação de fossa séptica para tratamento dos efluentes sanitários gerados em todas as instalações do empreendimento, de acordo com a NBR 7229/93, complementada pela NBR 13.969/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.	180 dias após a concessão da licença
3.	Comprovar, por meio de relatório técnico-fotográfico, a instalação do sistema de abastecimento aéreo detalhando as estruturas que o compõem, de acordo com as NBR's específicas e vigentes em acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.	180 dias após a concessão da licença
4.	Apresentar relatórios fotográficos georreferenciados comprovando implantação e manutenção (quando necessário) do sistema de drenagem do empreendimento	Anualmente. Durante a vigência da licença.
5	Apresentar CAR retificado, contendo a inclusão da área de Reserva Legal conforme definida pelo IEF no processo de AIA.	60 dias
6.	Comprovar a destinação final dos resíduos sólidos (classes I e II) de forma ambientalmente correta, observando a legislação vigente para cada caso. Apresentar, ANUALMENTE* à URA-NM o relatório consolidado.	Durante a vigência da licença.
7.	Apresentar o comprovante de recebimento da(s) empresa(s) responsável(is) pela coleta/recebimento do resíduo sólido perigoso.	Durante a vigência da licença.
8.	Caso haja encerramento ou paralisação das atividades durante a vigência dessa licença, aplicar os procedimentos exigidos na DN COPAM 220/2018 e legislação pertinente.	Durante a vigência da licença.
9.	Na ocorrência de qualquer impacto ambiental não previsto no RAS e neste parecer, o empreendedor deverá informar imediatamente a URA-NM, através de relatório técnico com descrição dos impactos, causas, efeitos e medidas mitigadoras. Além de paralisar imediatamente as atividades que provocaram os impactos.	Durante a vigência da licença.

(\*) Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da licença na imprensa Oficial do Estado

### IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências específicas para o Programa de Automonitoramento, poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Norte de Minas, face ao desempenho apresentado.

	<p align="center"><b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS</b> Fundação Estadual de Meio Ambiente - FEAM Diretoria de Apoio à Regularização Ambiental - DRA Unidade Regional de Regularização Ambiental - Norte de Minas</p>	<p align="right"><b>PT LAS/RAS nº 47/2026</b> <b>SLA nº. 9928/2026</b> Data: 29/04/2026 Pág. 14 de 16</p>
----------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

- Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa, deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.
- Toda documentação referente a esse licenciamento deverá ser enviada/protocolada na URA-NM via SEI.

## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “JGG Pedras de Indaiabira Ltda.”

#### 1. Resíduos Sólidos e oleosos

##### 1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo sistema MTR-MG

Apresentar, **SEMESTRALMENTE**, a Declaração de Movimentação de Resíduos-DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele ano ou conforme determinações e prazos previstos da Deliberação Normativa COPAM 232/2019.

**Prazo:** Seguir os prazos dispostos na DN COPAM nº. 232/2019.

##### 1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo sistema MTR-MG

Enviar **ANUALMENTE\*** à URA NM, relatório de controle mensais e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

**Prazo:** Seguir os prazos dispostos na DN COPAM nº. 232/2019.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 <sup>1</sup>	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma <sup>2</sup>	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo		Data da validade

(<sup>1</sup>) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(<sup>2</sup>) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização	4 - Aterro industrial	7 - Aplicação no solo
2 - Reciclagem	5 - Incineração	8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
3 - Aterro sanitário	6 - Co-processamento	9 - Outras (especificar)

#### Observações:

- Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

	<p style="text-align: center;"><b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS</b> Fundação Estadual de Meio Ambiente - FEAM Diretoria de Apoio à Regularização Ambiental - DRA Unidade Regional de Regularização Ambiental - Norte de Minas</p>	<p style="text-align: right;"><b>PT LAS/RAS nº 47/2026</b> <b>SLA nº. 9928/2026</b> Data: 29/04/2026 Pág. 16 de 16</p>
----------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

- Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.
- Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização.
- O relatório de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º. da DN 232/2019, deverá ser apresentado, anualmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.

**(\*) decorrido 12 meses após a publicação da licença**

**Método de amostragem:** Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protec